



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Monte Azul Paulista, 28 de abril de 2025.

Ofício nº 212/2025

Senhor Presidente

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, o qual dispõe sobre AUTORIZAÇÃO para abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2.025.

O presente projeto de lei nº 1.568 de 28 de abril de 2.025, tem a finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito especial, destinado exclusivamente a Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, para Execução dos recursos da Atenção Básica do Fundo Estadual de Assistência Social, com saldo remanescente do exercício anterior.

Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que seja marcada sessão extraordinária.

Atenciosamente,


Maraqueli Silvia Franca
Prefeito do Município

A Sua Excelência o Senhor

Wilson Rodrigues

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

CÂMERA MUN. DE MONTE AZUL PAULISTA 09/Mai/2025 000002821/ 14:49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

JUSTIFICATIVA

Explicação de Projeto de Lei

Recurso destinado exclusivamente a Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, para Execução dos recursos da Atenção Básica do Fundo Estadual de Assistência Social, com saldo remanescente do exercício anterior.

A cobertura para execução das despesas, serão através de recursos remanescente do exercício de 2024 recebidos do Governo Estadual no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil, oitocentos reais).

Portanto solicitamos aprovação do devido projeto de lei, para que possamos utilizar devidamente os recursos.

Por se tratar de despesas que não refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, fica dispensado à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, de acordo com Artigo 16 da LRF 101 de 04 de maio de 2000.

Monte Azul Paulista, 28 de abril de 2025.


Mardequeu Silvío França
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 85 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

PROJETO DE LEI Nº 1.568 de 28 de abril de 2025.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial
Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras
providências.**

MARQUEUL SÍLVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Especial no valor de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
U.E.: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0037.2155 - Gestão Atenção Básica Reprogramação	
3.3.90.30 - Material de Consumo (396)	1.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estadual	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (397)	1.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estadual	
TOTAL	5.800,00

U.O.: Unidade Orçamentária, U.E.: Unidade Executiva

Art. 2º - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 5.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)** será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por **superávit financeiro**.

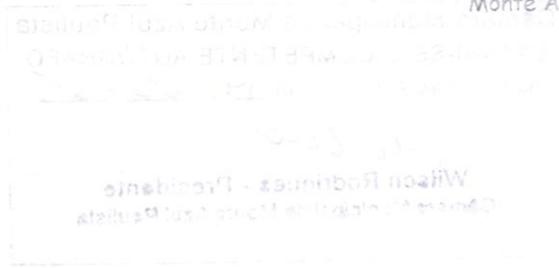
Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

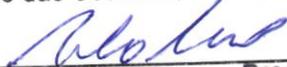
Monte Azul Paulista, 28 de abril de 2025.


Marquell Silvio França
Prefeito do Município


Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 09 / 05 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

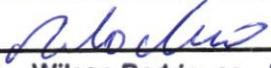
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 09 / 05 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 09 / 05 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 14 / 05 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 14 / 05 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 14 / 05 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
PAULISTA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

16/04/2025

**Plano de Execução de Ação:
Reprogramação - Proteção Social
Básica**

*Planejamento de execução de Recurso Estadual – PSE Basica – Reprogramação.
Projeto “Minhas Cicatrizes não falam por mim”*

Plano de Execução de Ação: Reprogramação – Proteção Social Básica

*Planejamento de execução de Recurso Estadual – PSE Basica – Reprogramação.
Projeto “Minhas Cicatrizes não falam por mim”*

INTRODUÇÃO

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O SCFV- Adolescento Lima Borges realiza atendimentos em grupo, sendo atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

Podem participar crianças, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência; vítimas de trabalho infantil; jovens e crianças fora da escola; jovens que cumprem medidas socioeducativas.

Atualmente o Adolescento, atende 82 crianças e adolescentes. Divididos em oficinas de fortalecimento de vínculos com atividades que visam corroborar com o desenvolvimento global dos usuários, tanto nas habilidades específicas como no desenvolvimento de relações sociais permeadas por equidade.

Prima-se no SCFV a formação global e emancipação social dos usuários por meio do ofertamento de atividades sempre pautadas no alcance das potencialidades de cada indivíduo e sua corroboração social em sua comunidade e seus territórios de pertencimento.

IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Nome: Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social "Edna Cassiano"

CNPJ: 17.598.388/0001-77

Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 558 – Centro

CEP: 14730-000

Município: Monte Azul Paulista

Telefone: (17) 3361-2210 / (17) 3361-3689

E-mail institucional: promocao@monteazulpaulista.sp.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome: Nilce Mayumi Isimar França

RG: 86.456.775-x

CPF: 063.338.728-22

Telefone: (17) 99717-0501

Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 558, Centro – Monte Azul Paulista-SP – 14730-000.

IDENTIFICAÇÃO DO TECNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Nome: Márcio André da Silva Aluize

RG: 67.015.241-9

CPF: 04551843644

Telefone: (17) 981418847

Endereço: Rua São João, nº 483, Centro – Monte Azul Paulista -SP – 14700-000.

JUSTIFICATIVA

Nos atendimentos prestados pelo Adolescentro prima-se pelo desenvolvimento global dos nossos usuários, prepara-los para a passagem pela adolescência tendo o ECA como referência e processos pedagógicos desenvolvidos por profissionais qualificados permite que todas as ações sejam de fortalecimento de vínculos.

Anualmente trabalhamos com temáticas norteadoras, no ano de 2025 a temática central é a Diversidade buscando discutir temáticas que corroborem para a equidade social, neste sentido uma oficina de relações étnico raciais permitirá aliada a temática, oferecer aos usuários as condições de repertório social para acolhimento da diversidade, combate ao Bullying e os racismos.

OBJETIVOS

O presente plano tem como objetivo garantir a correta aplicação dos recursos destinados ao SCFV – Adolescento Lima Borges, assegurando a continuidade e qualidade do serviço de acompanhamento. A destinação dos valores visa a contratação de uma empresa para proporcionar uma oficina de relações étnico-raciais tendo como produto final um documentário (desenvolvido com a participação dos adolescentes em todo o processo, desde a idealização à finalização do mesmo) que servirá como material de participação no programa Suas sem racismo pactuado em abril de 2025 entre o município de Monte Azul Paulista a Drads- Barretos e o Educaxé-UNESP- Araraquara.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Considerando que o valor disponibilizado é reduzido, não há necessidade de um planejamento detalhado para a execução dos recursos, logo que o pagamento será feito integralmente no final do projeto.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A aplicação dos recursos será acompanhada pela equipe técnica responsável, garantindo a correta destinação dos valores. O monitoramento será realizado por meio de: 1) Registros de atividades desenvolvidas na oficina e comprovação fiscal dos gastos.

Além disso, as notas fiscais e demais documentos que comprovem a descentralização do recurso precisam acompanhar na descrição do documento o número do processo SEI do recurso, referente a reprogramação, bem como o informe de que essa nota será devidamente liquidada com recurso FEAS, assim como orientações da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social (DRADS) Barretos-SP.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

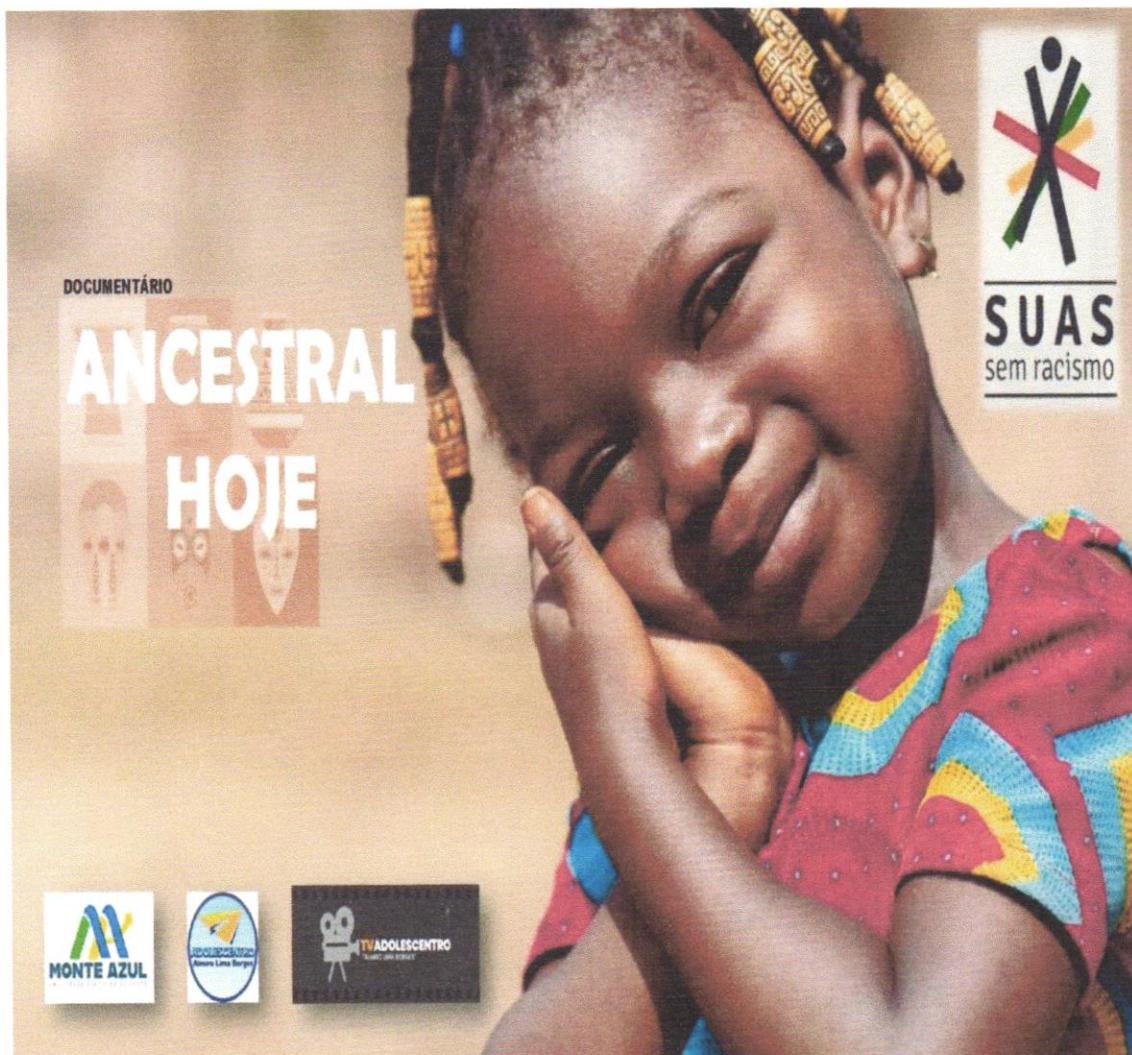
A aplicação do recurso de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)** no Adolescentro Almiro Lima Borges é essencial para garantir o cumprimento efetivo do escopo de trabalho do Serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos Adolescentro Lima Borges, no que tange a abordagem de temáticas que sejam ferramentas emancipatórias para o convívio social presente e futuro, onde os valores sociais e a equidade façam parte do repertório social de nossos usuários.

Diante do caráter essencial do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos voltado para criança e adolescentes, a correta utilização dos recursos que será acompanhada por meio do monitoramento das demandas e da prestação de contas aos órgãos competentes. E como finalização o projeto terá materializado um documentário que servirá como material de suporte de trabalho para todas as equipes de referência da Assistência Social em âmbito nacional, fortalecendo assim o programa Suas sem racismo e a participação do município de Monte Azul no projeto "Minhas cicatrizes não falam por mim!" do Nued-Drads Barretos pactuado em 2025. Colocando o município de Monte Azul nas discussões sobre as relações étnico-raciais, promovendo o melhor acolhimento das pessoas em situação de vulnerabilidade atendidas em nosso município.

Monte Azul Paulista, 15 de abril de 2025.



Nilce Mayumi Isimar França
Secretaria de Promoção Social
063.338.728-22



Descritivo : Documentário para o Programa Suas Sem Racismo do Ministério do Desenvolvimento Social/ Nued-Drads Barretos.
Realização: Promoção Social de Monte Azul Paulista
Adolescentro Almiro Lima Borges
Tv Adolescentro
Coordenador: André Aluize
Oficineiro/produtor -Ricardo Carvalho
Período de Execução do Projeto: 3 meses (de abril a julho de 2025)
Número de adolescentes envolvidos: 21

PROJETO CULTURAL – DOCUMENTÁRIO “ANCESTRAL HOJE”

Proponente: Ricardo Mattos de Carvalho
CNPJ: 13.304.448/0001-40
CPF: 333.382.558/96
Valor para execução do Projeto: R\$5.800,00
Forma de Pagamento: ao final da execução por meio de comprovação de execução e nota fiscal.

TÍTULO DO PROJETO: **Ancestral Hoje**

1. PROPOSIÇÃO:

O projeto "Ancestral Hoje" tem como objetivo produzir um de documentário curto com crianças negras, mostrando seus cotidianos, sonhos, interesses e vivências com uma abordagem afirmativa, sem recorrer à narrativa da vitimização. A ideia é evidenciar a beleza, a força e a normalidade da infância negra no Brasil, valorizando suas raízes, suas famílias, sua cultura e sua identidade.

2. OBJETIVO GERAL:

Produzir um documentário (aproximadamente 30 minutos) retratando crianças negras em seu cotidiano, fortalecendo a autoestima, o pertencimento cultural e a valorização da identidade negra desde a infância.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Desconstruir estereótipos sobre a população negra, sobretudo durante a infância.
- Valorizar as histórias pessoais e familiares de crianças negras com foco em sua ancestralidade, afetividade e cotidiano.
- Estimular a representatividade positiva da infância negra nos meios audiovisuais.
- Criar um material educativo e inspirador que possa ser exibido em escolas, festivais culturais e plataformas digitais.

4. JUSTIFICATIVA:

Em um país como o Brasil, onde a maioria da população é negra, ainda é raro ver representações audiovisuais que mostrem a infância negra com naturalidade, afeto e dignidade. O projeto “Ancestral Hoje” nasce da urgência de mudar esse cenário, oferecendo ao público — especialmente às próprias crianças negras — uma imagem positiva e verdadeira de si mesmas.

A proposta foge de estigmas ou narrativas de sofrimento. O foco está no “ser negro hoje”, com toda a riqueza, diversidade e força que isso representa.

5. METODOLOGIA:

- **Pesquisa e seleção** de participantes: Escolher crianças de diferentes classes sociais e contextos urbanos ou rurais.
- **Roteirização afetiva:** Desenvolver os episódios a partir das vivências das próprias crianças, respeitando suas falas, gestos e formas de ver o mundo.
- **Gravações documentais:** Registrar o cotidiano dessas crianças — em casa, na escola, com amigos, com a família — utilizando uma linguagem sensível, próxima e leve.
- **Entrevistas com familiares e educadores,** trazendo à tona a influência ancestral que molda, fortalece e inspira essas crianças.
- **Edição e finalização** dos vídeos, com trilha sonora original e identidade visual que valorize as raízes afro-brasileiras, Baobá / Ralvez.

6. PRODUTO FINAL:

Documentário com duração de 20 a 30 minutos, além de um **teaser institucional versão compacta para exibições escolares.**

7. PÚBLICO-ALVO:

Crianças, educadores, famílias, profissionais da cultura, gestores públicos e o público em geral interessado em diversidade, educação, identidade e produção cultural afirmativa.

09. POSSÍVEIS LOCAIS DE EXIBIÇÃO:

- Escolas públicas e privadas
- Festivais de cinema e cultura afro-brasileira
- Plataformas de streaming e YouTube
- Centros culturais e espaços comunitários

10. CRONOGRAMA ESTIMADO:

- Pesquisa e pré-produção: 1 mês (Abril/Maio)
- Gravações: 1 mês (Maio/ Junho)
- Edição e pós-produção: 1 mês (Julho)
- Lançamento e exibição: a partir de Agosto de 2025.

11. Considerações Finais

O documentário Ancestral Hoje além de ser uma peça audiovisual que servirá para futuras campanhas de conscientização sobre o combate ao Buliyng e aos racismos, também será apresentado no 3º CONNEGRO- Congresso Internacional da Cultura, Diversidade e Consciência Negra da Unesp de Araraquara, este ano o congresso acontecerá em 04 municípios: Araraquara, Bebedouro, Barretos e Franca. O documentário será apresentado com uma das ações desenvolvidas por Monte Azul Paulista para o Projeto “Minhas Cicatrizes Não Falam Por Mim! Do Nued/Drads-Barretos.

Anualmente trabalhamos no SCFV- Adolescento Almiro Lima Borges com t micas centrais, no ano de 2025 a t mica   Diversidade, neste sentido tamb m o document rio ajudar  no cumprimento do Plano Pedag gico proposto.

O document rio trar  elementos que valorizem nossos adolescentes negros, trabalhando a auto estima, a valoriza o de suas potencialidades e o protagonismo negro, promovendo assim a equidade racial, sendo esse um dos pilares e objetivos do programa Suas sem Racismo, do projeto Minhas Cicatrizes N o falam por Mim, da Promo o Social de Monte Azul Paulista e do SCFV Adolescento Almiro Lima Borges.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17H 30MIN DO DIA 14 DE MAIO DE 2025 PARA REALIZAÇÃO DA 8ª (OITAVA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025 DA 19ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2025/2028.

PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 1.563/2025 - DISPÕE SOBRE: “ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.522, DE 30 DE MAIO DE 2023, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PROJETOS DE LEIS Nº 1.565 AO 1.568/2025 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1.569/2025 - DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

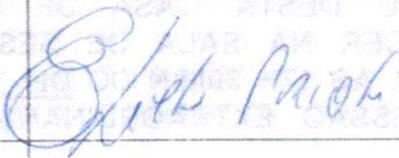
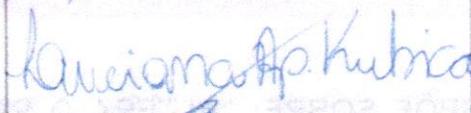
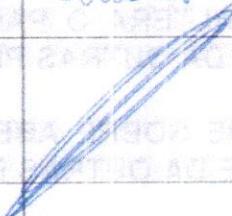
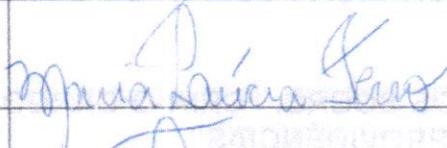
PROJETO DE LEI Nº 1.570/2025 – DISPÕE SOBRE: “CRIA O CARGO DE SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Monte Azul Paulista, 09 de maio de 2025.

WILSON RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

**RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DE 14 DE MAIO DE 2025, ÀS 17H30MIN.**

MONTE AZUL PAULISTA, 09 DE MAIO DE 2025.

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Claudio A. Henrique			
Eliel Prioli		09/05/2025	16h 21min
Lucas P. R. Castro		09/05/2025	16h 21min
Luciana Ap. Kubica		09/05/25	16h 21min
Maicon C. B. Gonçalves		12/05/2025	9h 34min
Mardqueu S. França Filho		11/05	16 00
Maria Lúcia Ferro		09/05/25	16h 23min
Moisés A. Teixeira		09/05/2025	16h 24min
Percival Rogge		09/05/2025	16h 30min
Rodrigo F. Arruda		09/05/2025	16h 26min



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Referente: Projeto de Lei Nº 1568/2025 - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Educação, Saúde e Assistência Social, após procederem ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei Nº 1568/2025 - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências**, decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL** acompanhando o parecer emitido pelo Procurador Jurídico, e por estar revestido das formalidades legais, esperando receber o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 13 de maio de 2025.

Comissão de Constituição, Justiça
e Redação

Comissão de Finanças e
Orçamento

Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social

Mardqueu S. França Filho
Presidente

Maicon C. B. Gonçalves
Presidente

Luciana Ap. Kubica
Presidente

Moisés Antônio Teixeira
Relator

Percival Rogge
Relator

Maicon C. B. Gonçalves
Relator

Elie Prioli
Membro

Elie Prioli
Suplente

Maria Lúcia Ferro
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA



Endereço: Rua Manoel de Barros, nº 100 - CEP: 14.730-000 - Jandara, OX 17-3341 (1541)
Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Cidade de São Paulo

PARCELA EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Referente: Projeto de Lei nº 1568/2025 - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial
Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 14 / 05 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 14 / 05 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Luciana Ap. Kubica
Presidente

Márcio C. B. Gonçalves
Presidente

Márcio S. Franco Filho
Presidente

Márcio C. B. Gonçalves
Revisor

Revisor Rogge
Revisor

Moses Antônio Nogueira
Revisor

Maria Lúcia Ferro
Membro

Eliel Filho
Suplente

Eliel Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO n.: 032/2.025

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: Projetos de Leis 1.565, 1566, 1567, 1568, ambos do ano de 2025, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ou Especial de 2025, e dá outras providências".

1. Relatório:

Trata-se da legalidade do Projeto de Leis acima mencionado onde o Executivo Municipal requer autorização para a Abertura de créditos para o exercício de 2025.

2. Fundamentação:

De autoria do Prefeito Municipal, os Projetos de Lei em epígrafe autorizam o Executivo Municipal solicitar autorização para suplementação de crédito especial e suplementar, conforme apresentado pelo contador responsável pelos números apresentados do PPA, LDO e LOA.

O Projetos de Leis do mês de Janeiro de 2.025, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar ou especial nos valores correspondentes a cada PL tem como objetivo a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária.

Ficaram assim, suplementados na contabilidade da prefeitura de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os valores acima mencionados para o exercício financeiro da Prefeitura Municipal no ano de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



Assim sendo, as mudanças de uma mesma categoria exigem um crédito adicional, que onera o **percentual genérico** concedido em lei orçamentária anual (artigo, 165 § 8º, da CF), ou, utilizada toda essa margem, há de o Executivo solicitar específica permissão legislativa para essa modificação orçamentária.

Os Créditos Suplementares, (amplo conceito), são previstos nos artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964 conhecida com Lei do Orçamento e constituem modalidades de créditos adicionais destinados a complementar os créditos orçamentários abertos e tidos como insuficientes.

Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão de iniciativa exclusiva do Prefeito e serão apreciados pela Câmara Municipal.

A abertura dos créditos adicionais suplementares (remanejamento, transferência) depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:

Artigo - 12, Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - tributos municipais, arrecadação e aplicação de suas rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual da administração local, autorização de abertura de créditos;

Com efeito, a proposta, através de interpretação sistêmica do artigo 167, III, da Constituição Federal. Ainda, informo aos nobres vereadores que devem ser observados os ditames da 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, os quais encaminho as Comissões Permanentes e Plenário desta Casa Legiferante.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 13 de Maio de 2025.

WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=01VM1A672KZ8S4W6>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 01VM-1A67-2KZ8-S4W6



Wilson Rodrigo Garcia

Jurídico

Assinado em 13/05/2025, às 14:19:24

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº: - -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO 2031/2025

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1566, de 28 de abril de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

Os vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Especial no valor de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
U.E.: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0037.2155 – Gestão Atenção Básica Reprogramação	
3.3.90.30 – Material de Consumo (396)	4.800,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estadual	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (397)	1.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estadual	
TOTAL	5.800,00

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º – A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)** será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 15 de maio de 2025.

WILSON RODRIGUES
Presidente

LUCIANA AP. KUBICA
Vice-Presidente

MÓISES ANTÔNIO TEIXEIRA
1º Secretário

MARIA LUCIA FERRO
2ª Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2.743, de 16 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Especial no valor de R\$ 5.800,00 (*cinco mil e oitocentos reais*) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
U.E.: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0037.2155 – Gestão Atenção Básica Reprogramação	
3.3.90.30 – Material de Consumo (396)	4.800,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estadual	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (397)	1.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estadual	
TOTAL	5.800,00

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ R\$ 5.800,00 (*Cinco mil e oitocentos reais*) será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro.

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 16 de Maio de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2.743, de 16 de Maio de 2025.**DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.****MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,****FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:****Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Especial no valor de R\$ 5.800,00 (*cinco mil e oitocentos reais*) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:****ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
U.E.: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0037.2155 – Gestão Atenção Básica Reprogramação	
3.3.90.30 – Material de Consumo (396)	4.800,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estadual	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (397)	1.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estadual	
TOTAL	5.800,00

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora**Art. 2º. – A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ R\$ 5.800,00 (*Cinco mil e oitocentos reais*) será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro.****Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 16 de Maio de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f6cc-1dca-1300-8fba-9d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1612, ano XIII, veiculado em 23 de maio de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por FRANCISCO CLAUDIO TEIXEIRA (CPF ***062018**) em 23/05/2025 às 10:59:01 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f6cc-1dca-1300-8fba-9d>